

Data-13 de dezembro de 1.949

Súmula- Concedendo Abôno de Natal aos servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º- Concede aos funcionarios do quadro da Municipalidade o Abôno de Natal.

Artº 2º- O referido Abôno será concedido na forma de 50% (cinquenta por cento) aos funcionarios que percébam os vencimentos além de Cr 500,00 (Quinhentos Cruzeiros)

Artº 3º- Aos funcionarios que percébam os vencimentos inferiores de Cr 500,00 (quinhentos cruzeiros) inclusive, será concedido um mês de vencimentos integral, a titulo de Abôno.

Artº 4º- O mencionado Abôno será extensivo aos funcionarios que percebem gratificações pela Municipalidade, bem como aos servidores Municipais extra-numerarios.

Artº 5º- Revogam-se as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 1.949.

Nicolau Schön
Nicolau Schon
Prefeito Municipal

Olívio Grande
Olívio Grande
Secretario.